



EDITAL DE BOLSAS 2024 - Nº 02/2023 - DO PPGE/FAE/UFMG

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da FAE/UFMG comunica que, no período entre **18/12/2023 a 08/01/2024**, estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para composição de lista de classificação de prioridade para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado das agências CAPES, CNPq e FAPEMIG gerenciadas pelo Programa, exclusivamente para estudantes regularmente matriculados e/ou aprovados no processo seletivo para 2024, conforme Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023¹, de 16 de novembro de 2023.

É de responsabilidade do aluno o conhecimento das normas e regulamentos que regem o sistema de bolsas de cada agência.

As bolsas gerenciadas pelo Programa são distribuídas atendendo a lista de prioridade para concessão de bolsas, segundo as regras em vigor, aprovadas pelo CEPE/UFMG e pelo Colegiado do PPGE. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pelas agências de fomento.

As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anual até atingir o limite do 48º (quadragésimo oitavo) mês de curso para o doutorado e do 24º (vigésimo quarto) mês de curso para o mestrado, se persistirem as condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.²

Independentemente do período em que o estudante for contemplado com bolsa, esta terá vigência até o 48º (quadragésimo oitavo) mês de curso para o aluno de doutorado e do 24º (vigésimo quarto) mês de curso para o aluno de mestrado.

O estudante bolsista que não cumprir essas condições estará sujeito ao cancelamento da bolsa a qualquer momento.

1. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DESTE PROGRAMA:

¹ Resolução disponível em:

<https://www.posgrad.fae.ufmg.br/wp-content/uploads/2023/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-N-08-2023.pdf>

² Observada a Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023: Art. 8º A distribuição das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado deverá ser revisada a cada período de 12 (doze) meses, de forma que o Programa de Pós-Graduação possa avaliar o rol de beneficiários com acúmulo e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida nos Capítulos I e II desta Resolução. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a decisão que, em decorrência da avaliação periódica, concluir pela redistribuição de bolsa ocupada deverá ser comunicada ao beneficiário com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da efetivação.

1.1- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais e ter participado do Processo Seletivo para composição de lista de classificação de prioridade conforme Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023.

1.1.1 Eventuais bolsas disponibilizadas ao longo dos cursos de Mestrado e Doutorado somente poderão ser concedidas aos estudantes que participaram do Processo Seletivo referido no item 1.1.

1.2 - Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso, conforme rol de beneficiários sem acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, de acordo com o previsto no Artigo 3º, incisos I e II da Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023;

1.3 - Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso, conforme rol de beneficiários com acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, de acordo com o previsto no Artigo 7º, incisos I ao X da Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023;

1.4 - Residir na Região e Colar Metropolitano de Belo Horizonte durante a vigência da bolsa;

1.5 - Manter bom desempenho nas disciplinas;

1.6 - Participar ativamente em seu grupo de pesquisa;

1.7 - Cumprir estágio docência, no mínimo em um semestre, se for estudante de doutorado – sendo facultativo para aqueles bolsistas que tiverem experiência comprovada como docente no ensino superior;

1.8 - Ter cumprido os prazos de entrega de projeto (mestrado e doutorado) e de exame de qualificação (doutorado), no caso de ter ingressado no Programa antes de 2024;

1.9 - Não ser aluno em programa de residência médica.

2. INSCRIÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO

A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via INTRANET de 18/12/2023 até 08/01/2024, na página do Programa (www.posgrad.fae.ufmg.br), realizando os seguintes procedimentos:

a - Preencher o Formulário de solicitação de bolsa;

b - Inserir o PDF do Currículo Lattes atualizado dos últimos 3 (três meses); (OU SIMILAR para ingressante estrangeiros e memorial em caso de estudantes indígenas)

c - Anexar histórico atualizado do curso de doutorado ou de mestrado em andamento, para os candidatos que ingressaram antes de 2024;

d - Anexar comprovante do local de residência anterior ao ingresso no Programa;

e - Anexar declaração de próprio punho informando: (a) inexistência de vínculo empregatício ou comprometimento, em caso de ser contemplado com a bolsa, a suspender o vínculo, ou, ainda, existência de relação contratual de trabalho na qual esteja liberado de atividades profissionais e não receba remuneração, **para beneficiários sem acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos**, de acordo com o previsto no Artigo 3º, incisos I e II da Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023; (b) disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso, para candidatos que preencham as condições do item 1.2 deste edital;

f - Anexar declaração de próprio punho informando: (a) existência de atividade remunerada ou outros rendimentos - englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário, **para beneficiários com acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos**, de acordo com o previsto no Artigo 7º, incisos I ao X da Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023; (b) disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso, para candidatos que preencham as condições do item 1.3 deste edital;

g - Anexar comprovante de rendimento de atividade remunerada como, por exemplo, o contracheque, **para beneficiários com acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos**, de acordo com o previsto no Artigo 7º, incisos I ao X da Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO – BENEFICIÁRIOS SEM ACÚMULO DE BOLSAS, ATIVIDADES REMUNERADAS OU OUTROS RENDIMENTOS

3.1 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas³, em conformidade com a Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023.

3.2 As bolsas de mestrado e doutorado serão concedidas na seguinte ordem de prioridade, atendendo **o rol de beneficiários sem acúmulo de bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos:**

I - mestrandos e doutorandos ingressantes por ações afirmativas ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

II - demais mestrandos e doutorandos sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

3.2.1 Para estabelecimento da ordem de prioridade na distribuição das bolsas previstas neste item (3.2) o pós-graduando deverá apresentar a análise socioeconômica atestada pela

³ A Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas será designada pelo Colegiado do PPGE com mandato de dois anos.

Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), sendo considerada a ordem crescente da classificação estabelecida por essa avaliação. Pós-graduandos que não apresentarem a análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) serão considerados como não classificados.

3.3 Em caso de empate, prevalece na Lista de Classificação o candidato mais velho. Os critérios de desempate serão aplicados no nível (Mestrado ou Doutorado) em que a situação ocorrer.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO – BENEFICIÁRIOS COM ATIVIDADES REMUNERADAS OU OUTROS RENDIMENTOS⁴

4.1 Poder-se-ão acumular com atividade remunerada ou outros rendimentos apenas as bolsas de mestrado e doutorado que estejam disponíveis, remanescentes ou não implementadas após a distribuição pelo Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social, segundo os critérios estabelecidos no item 3 deste edital.

4.2 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023.

4.3 O acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos – englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário – deve seguir a seguinte ordem de critérios de prioridade:

I – mestrandos e doutorandos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFMG;

II – mestrandos e doutorandos em vulnerabilidade socioeconômica, conforme ordem de classificação atestada pela análise socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump);

III - professores substitutos contratados pela UFMG, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação específica em vigor;

IV - profissionais da educação básica e da saúde coletiva que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

V - outros profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

⁴ Observada a Resolução CEPE/UFMG Nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023: Art. 5º É vedado o acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos quando houver: I - acúmulo simultâneo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos; II - outras vedações expressamente dispostas na legislação vigente. § 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou o estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação ao qual o beneficiário encontra-se vinculado. § 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira.

VI - profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

VII - profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VIII - profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação *stricto sensu*;

IX - bolsistas de mestrado e doutorado no país que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos.

4.3.1 Para fins do disposto neste item (4.3), será permitido o acúmulo de bolsa de mestrado e de doutorado com bolsas de complementação financeira, permanência estudantil ou com auxílios eventuais, pagos com recursos da UFMG.

4.3.2 Para estabelecimento da ordem de prioridade na distribuição das bolsas previstas neste item (4.3) o pós-graduando deverá apresentar a análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), sendo considerada a ordem crescente da classificação estabelecida por essa avaliação. Pós-graduandos que não apresentarem a análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) serão considerados como não classificados.

4.4 Em caso de empate, prevalece na Lista de Classificação o candidato mais velho. Os critérios de desempate serão aplicados no nível (Mestrado ou Doutorado) em que a situação ocorrer.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

a - Formulário de Cadastramento de Bolsista.

b - Termo de Compromisso da agência, com firma reconhecida em cartório.

c - Termo de Compromisso do Programa e declarações necessárias que atestem estar o estudante em condições de receber bolsa.

d - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1 Os formulários e os termos referidos neste item (5) estarão disponíveis na página do Programa www.posgrad.fae.ufmg.br, quando da divulgação da lista de classificação.

5.2 Os documentos para cadastro de bolsistas deverão ser entregues para análise na Secretaria do PPGE, **após a notificação do Programa de que o estudante foi contemplado com a bolsa**.

5.3 Caso o estudante classificado deixe de atender às condições para recebimento da bolsa e/ou não entregue os documentos no prazo, sem justificativa, o mesmo será excluído da lista de prioridades.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO

Divulgação do Edital	12/12/2023
Período de Inscrições on-line (na intranet do programa)	18/12/2023 a 08/01/2024
Período para os estudantes solicitarem online, no site da FUMP, a análise socioeconômica. (http://www.fump.ufmg.br) – preencher questionário e anexar documentos, inclusive documentos complementares, caso sejam solicitados.	09/01 a 19/01/2024
Período de análise da FUMP	22/01 a 02/02/2024
Entrega do resultado pela FUMP para a coordenação do curso	09/02/2024
Divulgação das inscrições homologadas	22/01/2024
Período de recurso contra a homologação das inscrições, POR EMAIL, financeiro.posfaeufmg@gmail.com	23/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	26/01/2024
Período de análise dos pedidos pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas	15/02/2024 a 28/02/2024
Envio dos resultados de classificação pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas	29/02/2024
Divulgação do Resultado da classificação	01/03/2024
Recurso contra a lista de classificação, POR EMAIL, financeiro.posfaeufmg@gmail.com	04/03/2024
Análise do recurso	05 a 06/03/2024
Divulgação da lista de classificação após análise dos recursos	07/03/2024
Período de entrega, pelos candidatos, da documentação exigida pelas agências de fomento, para cadastro de bolsista	Aguardar solicitação via e-mail
Validade da lista de classificados do mestrado e doutorado	31/01/2025

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023

Prof. Luiz Paulo Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Educação: Conhecimento e Inclusão Social